

RESOLUÇÃO n.º 07, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE AS NORMAS BÁSICAS DA REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 75 e 96, I, da Constituição Federal, nos artigos 43 e 71 da Constituição do Estado do Amazonas, e no artigo 3º, I, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal),

CONSIDERANDO a redação dos artigos 31, IV e 48, IV, da Resolução n.º 04/02 – RI-TCE/AM;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de estabelecer as normas de edição e publicação da Revista do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público de Contas;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Revista Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público de Contas tem por objetivo disseminar conhecimentos e estimular a pesquisa, o debate e o desenvolvimento científico das diversas áreas inerentes à atuação das Cortes de Contas, sendo elas o Direito, a Contabilidade, a Economia, a Administração e a Gestão Públicas;

§ 1º. A revista deverá ter conteúdo predominantemente acadêmico, técnico e científico, nas áreas de concentração técnica da atuação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal;

§ 2º. Serão aceitos, para publicação na revista, textos científicos, análises de jurisprudência e ainda escritos que tratem das matérias atinentes à atuação deste Tribunal e que estejam de acordo com os eixos temáticos das publicações, dentre os quais se destacam:

I - Direito Público;

II - Direito Privado aplicado aos processos dos Tribunais de Contas;

III - Contabilidade Pública e Privada;

IV – Economia;

V - Administração Pública e gestão do patrimônio público;

VI – Gestão Pública;

VII – Mecanismos de impacto na apresentação e análise das Prestações de Contas Pública;

VIII – História do Tribunal de Contas;

IX – Competências e atribuições do Tribunal;

§3º. Além do conteúdo científico, a Revista do Tribunal de Contas se destinará à divulgação da atuação do Tribunal de Contas e de seus membros, Auditores e Procuradores, por meio da publicação de discursos apresentados em eventos nacionais e internacionais;

§4º. As publicações da Revista possibilitarão ainda a divulgação da arte amazônica, através de textos artísticos que tratem de temáticas regionais, conforme delimitado no art. 2º, IV, desta Resolução;

Art. 2º. A revista conterá as seguintes seções:

I – Mensagem da Presidência: em que será ofertada ao leitor manifestação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado que trate de temas relevantes da atuação do Tribunal ou de Prestação de Contas de sua atuação, dentre outros;

II – Mensagem do Presidente da Comissão da Revista do Tribunal e do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas: que contará com a manifestação do Presidente da Comissão da Revista acerca de questões inerentes à publicação, à produção científica e aos avanços do tribunal naseara acadêmica e de pesquisa;

III - *Discursus*: espaço destinado à publicação de discursos dos membros do Conselho, Auditores ou Procuradores e demais autoridades públicas proferidos em eventos nacionais e internacionais, com o objetivo de dar publicidade às questões nele tratadas;

IV – Inspirar: trata-se de editorial voltado à publicação de textos de teor mais artístico e que tratem de temáticas relacionadas ao Amazonas, ao próprio Tribunal, às questões sociais ou culturais, desde que vinculadas à Amazônia e seu povo;

V – Tribunal de Contas Científico: Tem por objetivo a exposição dos textos científicos encaminhados ao crivo do Conselho Editorial e dos avaliadores vinculados a revistas e devidamente aprovados;

VI – Comentários e Análise comparativa de Jurisprudência: editorial dedicado à publicação de textos que se voltem à análise da jurisprudência dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como dos Tribunais Superiores acerca de temáticas que envolvam a competência dos Conselhos de Contas;

Parágrafo único. Configuram-se como seções essenciais e indispensáveis da Revista aquelas indicadas nos incisos I, II, V e VI do *caput* deste dispositivo.

Art. 3º. Os artigos, comentários de jurisprudência e demais textos serão escritos, preferencialmente, em língua portuguesa, mas também serão aceitos em língua estrangeira, especificamente inglês e espanhol.

Art. 4º. A periodicidade da publicação do conteúdo, será, no mínimo, semestral.

Parágrafo único. O Tribunal, por meio da Comissão da Revista, tornará pública a seleção de artigos científicos e textos literários ou artísticos a serem publicados na revista por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos de que trata esta Resolução, o Tribunal de Contas, além dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e o Programa de Residência Jurídica e Contábil, poderá firmar parcerias com instituições nacionais e internacionais, de reconhecida reputação, formando um ambiente propício a trocas de experiências, disseminação de conhecimento e aprimoramento das publicações.

Art. 6º. A Revista terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação: composta pelos membros natos, indicados pelo art. 49, §4º, da Resolução n.º 04/02 - RI-TCE/AM, e servidores indicados pela Presidência do Tribunal de Contas por ato de nomeação próprio e que integram a Comissão da Revista;

II - Conselho Editorial: que será composto por pesquisadores Mestres e Doutores que terão a responsabilidade de estabelecer a política editorial da revista, bem como:

- a)** Realizar um esforço pela sustentabilidade da revista, garantindo sua divulgação, manutenção e consolidação;
- b)** Ampliar a relação de avaliadores;
- c)** Apoiar os editores em processos de resposta sobre questionamentos relacionados à possibilidade de má conduta editorial;
- d)** Apoiar os editores no processo de garantir a manutenção das boas práticas editoriais;
- e)** Decidir quanto a eventual publicação de volumes temáticos, bem como quaisquer questões a respeito da linha editorial.

III - Conselho Científico: será composto por pesquisadores mestres e doutores que terão a responsabilidade de avaliar e emitir parecer acerca dos artigos que forem submetidos à publicação na Revista, atuando em pares para garantir a isonomia da avaliação;

IV - Equipe Editorial: será composta por membros, funcionários do Tribunal de Contas ou não, que terão a função de realizar a edição e diagramação da revista, sendo responsável, portanto, por garantir sua qualidade visual e a atenção à política editorial da revista.

Art. 7º. A quantidade mínima de artigos por edição será de 10 (dez).

Art. 8º. O Tribunal de Contas, fará uso do sistema **Open Journal Systems (OJS)**, recomendado pela CAPES e amplamente aceito pela comunidade brasileira de editores científicos. Esse sistema permite que a submissão seja feita *online* pelos autores.

Art. 9º. Os artigos submetidos passarão por uma análise prévia de adequação do conteúdo, pela Comissão da Revista; em seguida, serão distribuídos para um grupo de avaliadores que farão a revisão cega por pares;

§1º. Será aprovado para publicação o texto que receber a indicação neste sentido por ambos os avaliadores;

§2º. Havendo divergência entre as avaliações, poderá ser indicado um terceiro avaliador para funcionar como voto de minerva e decidir a questão.

Art. 10. Todas as normas de publicação, a seguir indicadas, são obrigatórias e nenhum texto será avaliado sem que tenham sido previamente cumpridas:

I - Formatação da página: papel A4; margens superior e inferior: 3 cm; margens esquerda e direita: 2,5 cm;

II - Os trabalhos serão publicados na língua original escrita pelo autor;

III - É permitida a coautoria de artigos, limitada a 03 (três) autores, devendo um deles ser titulado de Doutor;

IV - Cada proposta de artigo deve ter no mínimo 15 e no máximo 25 páginas, em folha A4, posição vertical, incluindo notas, bibliografia, quadros, gráficos, esquemas, figuras e imagens;

V - Os artigos deverão seguir a formatação da ABNT, adotando-se o método de citação em nota de rodapé para as referências bibliográficas e para as notas explicativas;

VI - Ficheiro deve ser tipo Word (*.doc ou docx);

VII - Fonte Times New Roman 12, a não ser quando especificado;

VIII - A primeira página deve conter, nesta ordem:

a) O título do artigo (fonte 14, negrito, centralizado);

b) O nome dos autores com a identificação, por extenso, da instituição a que o autor pertence, separada por um hífen da sigla, seguido pela cidade, estado, país; indicação dos financiamentos das agências de fomento relacionados ao trabalho a ser publicado (se for o caso) e endereço eletrônico (sem a palavra e-mail), em (fonte 10 à direita);

c) Um resumo do texto científico, com a palavra RESUMO (esquerda, maiúsculas, negrito), seguido por um texto de, no máximo, 200 palavras (justificado, sem negrito ou itálico, fonte 10), devendo ser traduzido para o inglês ou espanhol, e servindo para explicitar o tema geral e o problema

ou questões de pesquisa, bem como objetivos e/ou hipóteses científicas, metodologia, análise dos dados e fatos e principais conclusões ou resultados;

d) Fonte Times New Roman corpo 12 (para o texto). Citações e legendas em fonte 10;

e) Resumo, palavras-chave e *abstract*, organizados nesta ordem;

f) Uma lista com as referências bibliográficas completas citadas no artigo, ordenadas alfabeticamente pelo sobrenome do autor, deve ser inserida ao final do artigo;

g) Não se numeram o resumo, o *abstract*, as palavras-chave, a introdução, as considerações finais, as referências bibliográficas e os demais elementos pós-textuais;

h) Todos os elementos não textuais devem estar organizados em quadros, gráficos, esquemas, figuras e ou fotografias, devidamente identificados e numerados de forma contínua, com numeração, para cada um dos elementos respectivos e inseridos no corpo do texto.

§1º. Todas as propostas submetidas deverão ainda:

a) Conter os originais, sem erros tipográficos e prontos a publicar, segundo os critérios descritos acima;

b) Fazer acompanhar os originais de nota biográfica (máx. 80 palavras para cada autor) dos autores contendo formação acadêmica, títulos e e-mail para contato.

§2º. O corpo editorial da Revista do Tribunal de Contas do Amazonas e do Ministério Público de Contas não se responsabiliza pelas opiniões expressas nos artigos, sendo estes de responsabilidade de seus autores.

§3º. A aprovação e publicação de trabalhos na Revista não confere aos autores o direito de qualquer percepção de natureza pecuniária, devido à gratuidade da distribuição do periódico. A publicação resguarda os direitos autorais, na forma da Lei.

§4º. Os conceitos e opiniões emitidos em trabalhos doutrinários são de inteira responsabilidade de seus autores. Os artigos publicados deverão ser inéditos, mas nada impede de serem divulgados em outros canais, desde que a Revista TCE/AM e MPC/AM tenha sido o primeiro veiculador do trabalho.

§5º. Os nomes e endereços informados na Revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados em sua publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros, em atenção ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§6º. A ortografia e a redação tanto na língua portuguesa, quanto em língua estrangeira, são de total responsabilidade do autor.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As edições por biênio corresponderão a 04 (quatro), sem prejuízo à publicação de edições extras ou especiais.

Art. 12. Caso a Comissão constituída nos termos do artigo 48, IV, do Regimento Interno sofra algum imprevisto quanto ao número de publicações bienais estabelecidas, ou, ainda, quanto a quantidade de artigos, essa circunstância deve ser comunicada e justificada ao Tribunal Pleno pelo Conselheiro Vice-Presidente.

Art. 13. A publicação periódica poderá ocorrer tanto na versão impressa, quanto na eletrônica, ou em ambas.

Art. 14. O servidor integrante do Quadro Efetivo do TCE/AM, que tiver artigo aprovado para publicação em revista científica terá computado a seu favor, 05 (cinco) horas para fins de Progressão Funcional, nos termos do art. 6º, §§1º e 3º, da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, com redação dada pelo art. 4º da Lei Ordinária nº 6.270, de 03 de julho de 2023, podendo ser cumuladas 10 (dez) horas por ano.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselheiro Vice-Presidente, ouvido o Representante do MPC e a Presidência deste Tribunal e publicados em Portaria.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS, em
Manaus, 23 de abril de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro-Presidente, em substituição

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Corregedor-Geral

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro Convocado

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Conselheiro Convocado

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral